PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 138/2024

Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Manacapuru/AM o "Dia do Esporte Paralímpico" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei**.**

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial da cidade de Manacapuru, o Dia do Atleta Paralímpico em homenagem aos atletas pessoas portadoras de deficiência, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de junho de 2024.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
1° Secretário da Mesa CMM

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Submeto ao julgamento dos nobres Edis, o presente projeto de lei justifica-se com o intuito de homenagear e apoiar o esforço enfrentado pelos atletas que são pessoas com deficiência no Município de Manacapuru, que muitas vezes encontram dificuldades quanto ao acesso às práticas esportivas.

Muitas das vezes o Poder Público de fato cumpre com o seu papel de fomentar as políticas públicas de incentivo ao esporte, mas deixa de lado o papel de inclusão no que tange a este fomento quanto às pessoas com deficiência, que não contam com equipamentos adequados de acordo com as suas limitações.

Anualmente, no dia 21 de setembro, comemora-se o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento dos meios de inclusão social. Tendo como base a data mencionada, justifica-se a escolha da data de 20 de setembro para instituir a data em homenagem ao esporte paralímpico municipal.

É importante mencionar que, o Estado do Amazonas destaca-se na categoria de paradesportistas, desde a idade escolar até inclusive atletas profissionais de alto rendimento. Em 2019, na 11ª Edição das Paralimpíadas Escolares, a delegação amazonense atingiu um feito inédito, conquistando 45 medalhas na competição, onde todos os estudantes paratletas eram alunos da rede pública de ensino.

Portanto, este Projeto, em prosseguimento aos trâmites legislativos legais deve ser aprovado a fim de prestar homenagem ao esporte paralímpico e aos paratletas que, independente das dificuldades impostas, conseguem se destacar na área do esporte.

Diante do exposto, requer o apoio aos nobres pares para a aprovação do projeto de lei, nos termos relatados acima.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de junho de 2024.

WANDERLEY SOARES BARROSO
Vereador
1° Secretário da CMM